

**COOPTÉCNICA GUSTAVE EIFFEL**  
**ESCOLA PROFISSIONAL GUSTAVE EIFFEL**

**COMPROMISSO PARA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS/FORMANDOS**

*A escola é um local onde se aprende. Os conhecimentos e as competências adquiridos pelos alunos são o nosso principal objectivo e preocupação.*

**Preâmbulo**

A Escola Profissional Gustave Eiffel (EPGE) faculta uma frequência gratuita através de financiamento do Ministério da Educação, com os recursos suportados pelos impostos dos portugueses. Compete aos alunos retribuir esse esforço empenhando-se nos estudos de modo a alcançar sucesso pessoal e profissional.

O Código Regulamentar Gustave Eiffel (CRGE), distribuído aos Professores/Formadores, Alunos e Encarregados de Educação, no início do ano lectivo, dá a conhecer as regras que orientam a EPGE.

A escola é, frequentemente, a primeira oportunidade de os alunos adquirirem uma conduta social que vão, gradualmente, aperfeiçoando para, mais tarde, o aplicarem na sua vida adulta.

O comportamento dos jovens, enquanto alunos da EPGE, é objecto de um Compromisso celebrado entre a escola, o aluno e os pais ou encarregados de educação por considerarmos que a realização de uma escolaridade bem sucedida, numa perspectiva de formação integral do cidadão, implica a responsabilização de todos.

**1. DEVERES E DIREITOS GERAIS DA ESCOLA**

- a) Acolher todos os elementos da Comunidade Escolar com cordialidade e educação;
- b) Assegurar o direito à diferença dos membros da comunidade escolar, independentemente da sua origem socioeconómica ou cultural, desenvolvendo atitudes de respeito, tolerância e solidariedade;
- c) Promover uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de preparar os alunos para a vida activa e para o prosseguimento de estudos;
- d) Desenvolver estratégias e métodos educativos activos que procurem o envolvimento efectivo dos alunos nas actividades propostas;
- e) Dar conhecimento prévio aos alunos sobre os critérios de avaliação pelos quais serão avaliados, para que possam organizar o seu percurso escolar;
- f) Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional;

- g) Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projecto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades do desenvolvimento integrado do País, particularmente nos âmbitos regional e local;
- h) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, científicas, sociais e culturais, do respectivo tecido social;
- i) Prestar serviços educativos à comunidade local na base de uma troca científico/pedagógica que proporcione o engrandecimento mútuo;
- j) Analisar necessidades de formação locais e regionais e proporcionar as respostas formativas adequadas;
- k) Disponibilizar e preservar espaços, equipamentos e recursos que contribuam para uma aprendizagem de sucesso;
- l) Informar, no prazo máximo, de 5 dias úteis, os Pais ou Encarregados de Educação, sobre as faltas dadas pelos seus educandos.

## **2. DEVERES E DIREITOS GERAIS DO ALUNO**

- a) Estudar e empenhar-se na aquisição de conhecimentos e na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo e pontual, cumprindo todos os seus deveres no âmbito das actividades escolares;
- c) Trazer o material necessário para todas as aulas;
- d) Seguir as orientações dos Professores/Formadores relativos ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- e) Relacionar-se com respeito e correcção com qualquer membro da Escola;
- f) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- g) Acatar, respeitar e seguir as instruções dos Professores/Formadores e do pessoal não docente;
- h) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na Escola de todos os alunos;
- i) Participar nas actividades educativas ou formativas desenvolvidas na Escola, bem como nas demais actividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- j) Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa, alunos, Professores/Formadores e funcionários não docentes;
- k) Prestar auxílio e assistência aos membros da comunidade educativa, quando em circunstâncias de perigo, contribuindo para a integridade física e moral dos mesmos;
- l) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços físicos da Escola, fazendo uso correcto dos mesmos;
- m) Custear as despesas inerentes à reparação ou substituição dos materiais e equipamentos por ele degradados por incúria;
- n) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;

- o) Permanecer na Escola durante o seu horário lectivo, assistindo a todas as aulas e actividades lectivas;
- p) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- q) Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, as Normas de Funcionamento dos serviços da Escola e o Código Regulamentar Gustave Eiffel;
- r) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo, assim como, não permanecer na sala de aula e nos restantes espaços da Escola e adjacentes sob o efeito das mesmas;
- s) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objectivamente, perturbarem o normal funcionamento das actividades lectivas, ou poderem causar danos físicos ou morais nos alunos ou a terceiros;
- t) Não utilizar telemóveis, mp3 ou outros equipamentos electrónicos durante os tempos lectivos. No caso de utilização, estes equipamentos ser-lhe-ão retirados e entregues apenas no final do tempo lectivo. Em caso de reincidência, os equipamentos serão entregues ao Orientador Educativo de Turma que só os entregará passadas 24 horas;
- u) Não comer nem beber, à excepção de água, dentro da sala de aula;
- v) Não utilizar os computadores com jogos dentro da sala de aula e em todos os espaços da Escola. É igualmente proibida a prática de qualquer outro jogo de sorte ou azar;
- w) Não filmar/fotografar nem colocar os respectivos conteúdos na internet em páginas como o youtube, hi5, facebook, entre outras, sem autorização do Presidente da Direcção;
- x) Enquanto não for institucionalizado o **Uniforme Escolar**, os jovens, durante a sua permanência no espaço escolar, terão que utilizar indumentária compatível com uma escola que prepara pessoas para a sua inserção social e profissional, sendo proibido o uso de vestuário e acessórios pessoais que não se coadunem com o ambiente escolar tais como: bonés, óculos de sol, chinelos, camisas e tops excessivamente decotados e cavados, t-shirts com frases ou imagens ofensivas, calças descaídas, bem como demais vestuário que não proteja devidamente o corpo ou apresente evidente desleixo, tais como saias e calças rotas; Os alunos que não cumprirem com o mencionado, poderão ser impedidos de entrar na Escola;
- y) A infracção destas normas específicas, e demais regulamentos, pode implicar procedimento disciplinar.

### 3. DEVERES E DIREITOS GERAIS DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

- a) Colaborar com os Professores/Formadores no âmbito do processo de ensino aprendizagem dos seus educandos;
- b) Contribuir, juntamente, com os Professores/Formadores e outros órgãos de orientação educativa para a promoção do sucesso educativo;
- c) Conhecer o Código Regulamentar Gustave Eiffel;

- d) Informar-se e informar a comunidade educativa sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- e) Comparecer na Escola por sua iniciativa e/ou quando para tal for solicitado;
- f) Articular a educação, na família, com o trabalho escolar;
- g) Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, nomeadamente através da promoção de regras de convivência na Escola;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade, pontualidade e disciplinar dos seus educandos;
- i) Justificar, dentro do prazo limite, as faltas do seu educando;
- j) Participar, activamente, no processo de apoio educativo a que o seu educando tenha necessidade;
- k) Informar-se, no final de cada período escolar, ou sempre que desejar, das informações relativas ao aproveitamento e comportamento do seu educando;
- l) Dirigir-se às entidades da Escola com cordialidade e educação.

O presente Compromisso para a Frequência é entregue e assinado no acto da matrícula/inscrição anual.

**Local**

Pólo/Escola \_\_\_\_\_

**Data**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Identificação**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso \_\_\_\_\_, tomei conhecimento do conteúdo e aceito o Compromisso apresentado neste documento.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Encarregado de Educação, tomei conhecimento do conteúdo e aceito o Compromisso apresentado neste documento.

Assinatura: \_\_\_\_\_